

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.1/2026

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o Município de São João do Paraíso-MA pelo, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**, inscrita no CPF nº 016.921.703-50, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

De outro lado, **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 785.072.863-72, residente e domiciliada na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, pessoa **analfabeta**, que assina o presente instrumento por meio de **assinatura a rogo**, na forma do art. 215, § 2º, do Código Civil Brasileiro, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

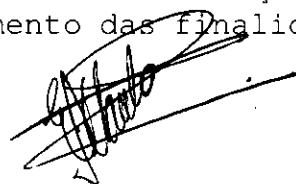
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, para a instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso - MA, de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº 1.247/2013 do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Paraíso-MA, com área total de 309,50 m², composto por: uma pequena área externa, 01 cozinha, 4 salas e 01 banheiro. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - **PAA Leite** do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades

Wellinton de Abreu B. Junior



precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 024/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **18/04/2026** e término em **18/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

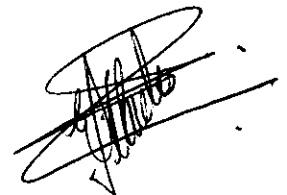
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado é de **R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)** mensais.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Entidade	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Órgão	0217- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Wellinton de Alencar B. Junior



Saldo de Dotação

R\$ 799.131,70

PMSIP

FL.(S)

Nº 038

RÚBRICA: 29

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

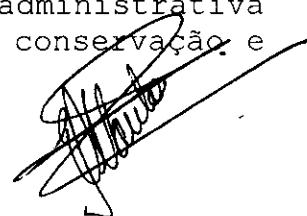
- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e

Wellinton de Abreu B. Junior



manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;

d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;

e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

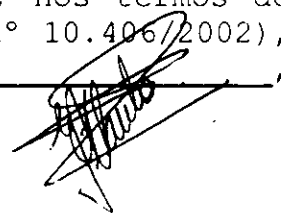
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA A ROGO

Em razão de o **LOCADOR**, Sr(a). **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, ser pessoa analfabeta, e não poder assinar o presente instrumento de próprio punho, a assinatura será realizada mediante **ROGO**, nos termos do **art. 215, § 2º, do Código Civil Brasileiro** (Lei nº 10.406/2002), pelo(a) Sr(a).

Wellinton de Abreu B. Junior



portador(a) do CPF nº _____, pessoa de confiança do **LOCADOR**, que assina em seu nome e a seu pedido expresse, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas.

O signatário a rogo declara que o conteúdo deste contrato foi lido e explicado ao **LOCADOR** em linguagem clara e acessível, tendo este manifestado plena compreensão e concordância com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, antes de proceder à assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 18 de abril de 2026.

ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA

CPF nº 785.072.863-72

LOCADOR

Wellinton de Abreu B. Junior

SIGNATÁRIO(A) A ROGO

CPF nº: 062.563.593-47

[Assinatura]

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Port. 007/2025

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE 024/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 785.072.863-72. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, com área total de 309,50 m², destinado à instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, para armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR:** R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), equivalente a R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) mensais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18/04/2026 e término em 18/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROJETO/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **SIGNATÁRIOS:** Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, pela Contratante (Fundo Municipal de Assistência Social), e ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 785.072.863-72, pela Locadora (por assinatura a rogo, na forma do art. 215, § 2º, do Código Civil). **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f1bfeda5e19d61b2389a0f2863373211

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafas de 20L, garrafas de 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A republicação decorre de alteração promovida no Edital e Termo de Referência, especificamente quanto ao prazo de entrega dos itens 4, 5 e 7, e subitem 8.4 do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para o dia **26 de maio de 2026, às 08h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

Enaida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: debf3b613edfe2007fc2c660aa1ef2ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE 024/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, CPF nº 785.072.863-72. **OBJETO:** **Locação de imóvel urbano situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, com área total de 309,50 m², destinado à instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite, para armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR:** R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), equivalente a R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) mensais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18/04/2026 e término em 18/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021701 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROJETO/ATIVIDADE:** 2047 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. SIGNATÁRIOS:** Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, pela Contratante (Fundo Municipal de Assistência Social), e **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, CPF nº 785.072.863-72, pela Locadora (por assinatura a rogo, na forma do art. 215, § 2º, do Código Civil).

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

DMSIP
FL.(5)

RÚBRICA: ✓

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ca108bdaa16816af63640ef5d414e0e1

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026, assinado em 27/03/2026. **OBJETO:** Extinção consensual do Contrato nº 016/2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. **CONTRATADA:** A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ nº 35.031.980/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, pela CONTRATANTE, e AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, pela CONTRATADA. São João do Paraíso - MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9dc9e5e9e2f905824b93d61869ac6457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 035/2025

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 035/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. **CONTRATADA:** **DJC DA SILVA SERVICOS POSTUMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.589.650/0001-08, com sede na AV. Nereu Bittencourt nº 238, cidade de Caxias Maranhão. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022 por mais 06 (meses), a partir de 02 de janeiro de 2026 até 30 de JUNHO de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO ADITIVADO:** 02/01/2026 até 30/06/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2025. **BASE LEGAL:** artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE, assina a Sra. Francisca Rosa de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela CONTRATADA assina o Sr. Dhorlangy de Jesus Cardoso da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 1650045-SSP-PI, e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 222.860.498-40 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e522aeb818ed2a09a93c1dd21416e85